



## Comissão de Finanças

### PARECER AO BALANÇO ANUAL DO DEPARTAMEN TO DE AGUA, LUZ E ESGOTOS DE CAIEIRAS, RELATIVO AO EXERCICIO DE 1966. -

Examinando o Balanço Anual do Departamento de Água, Luz e Es-  
gotos de Caieiras (D.A.L.E.), relativo ao exercício financeiro de 1966, o-  
pinamos pela sua aprovação, pois que tôdas as despesas nêle relacionadas -  
foram realizadas dentro das verbas orçamentárias e dos créditos especiais-  
regularmente aprovados pela Câmara.

Essa aprovação impõe-se porque o mencionado Balanço enquadra-  
se nas disposições do artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica dos Municípios.

Somos de parecer que o Balanço Anual do D.A.L.E. seja aprova-  
do, conforme se vê no Projeto de Resolução abaixo:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157/67

APROVA AS CONTAS DO DEPARTAMEN  
TO DE ÁGUA, LUZ E ESGOTOS DE  
CAIEIRAS (D.A.L.E.), RELATIVAS  
AO EXERCICIO DE 1966 E CONSTAN  
- TES DO BALANÇO ANUAL -

A Câmara Municipal de Caieiras resolve:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas do D. A. L. E., re-  
lativas ao exercício de 1966, conforme Balanço Anual apresentado e constan-  
tes do Processo nº 102.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de Maio de 1967.

Presidente: João Henrique de

Relator : Walter

Membro : João Henrique de

Abro. no em. 9.5.1967 Discussão  
Sala de sessões  
Presidente

Aprova em Unân. Discussão

Sala de sessões 24, 6 1967

[Assinatura]  
Presidente

## Comissão de Finanças

PARECER AO BALANCETE DA RECEITA E DA DESPESA -  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, RELATIVOS  
AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1967.-

Examinando os Balancetes da Receita e da Despesa, da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativos aos meses de Março e Abril - de 1967, em confronto com a documentação apresentada, opinamos pela sua aprovação, pois que tôdas as despesas nêles relacionadas foram realiza - das dentro das verbas orçamentárias e dos créditos especiais regularmen - te aprovados pela Câmara.

Essa aprovação impõe-se porque os mencionados Balan - cetes enquadram-se nas normas estabelecidas pela Lei Orgânica dos Municí - pios em seu artigo 66 e seguintes.

Somos de parecer que os Balancetes dos meses de Mar - ço e Abril de 1967 sejam aprovados, conforme se vê no Projeto de Resolu - ção abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157/67

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, RELATIVAS AOS MESES  
DE MARÇO E ABRIL DE 1967

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal - de Caieiras, relativas aos meses de Março e Abril de 1967 e constantes - do Processo nº 101.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de Junho de 1967.

Presidente: [Assinatura]

Relator

: [Assinatura]



## Comissão de Finanças

PARECER AO BALANCETE DA RECEITA E DA DESPESA -  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, RELATIVOS  
AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 1967.-

Examinando os Balancetes da Receita e da Despesa, da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativos aos meses de Março e Abril - de 1967, em confronto com a documentação apresentada, opinamos pela sua aprovação, pois que tôdas as despesas nêles relacionadas foram realizadas dentro das verbas orçamentárias e dos créditos especiais regularmente aprovados pela Câmara.

Essa aprovação impõe-se porque os mencionados Balancetes enquadram-se nas normas estabelecidas pela Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 66 e seguintes.

Somos de parecer que os Balancetes dos meses de Março e Abril de 1967 sejam aprovados, conforme se vê no Projeto de Resolução abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 157/67

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, RELATIVAS AOS MESES  
DE MARÇO E ABRIL DE 1967

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativas aos meses de Março e Abril de 1967 e constantes - do Processo nº 101.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de Junho de 1967.

Presidente: [Assinatura]

Relator : [Assinatura]